



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 2017

de 16 de agosto de 2002

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a ceder, por uso, área de terra de propriedade do Município de Vassouras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por uso, a Empresa N. M. DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO ME, uma área de terras designada "1" com 815,25 m², contendo as seguintes confrontações: 15,00m de frente para Rodovia RJ-127, no trecho Vassouras/Mendes; 56,70m pelo lado direito, confrontando com a área "2", 54,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a área "1-A", e nos fundos com 16,00 m, confrontando com a antiga Estrada RJ-127.

Art. 2º - A área ora cedida se destinará à construção das instalações da Sede da Empresa N.M. DA SILVA INDUSTRIAL E COMERCIO ME, com geração inicial de 05 empregos diretos e 10 empregos indiretos, com investimento na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º - A construção referida neste artigo terá seu início em 30 (trinta) dias contados da publicação de presente Lei e sua conclusão se dará em 24 meses do início da construção.

§ 2º - Decorrido o prazo fixado, sem o início efetivo das obras para a construção da Sede da Empresa N.M. DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO ME o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal sem quaisquer indenizações pertinentes.

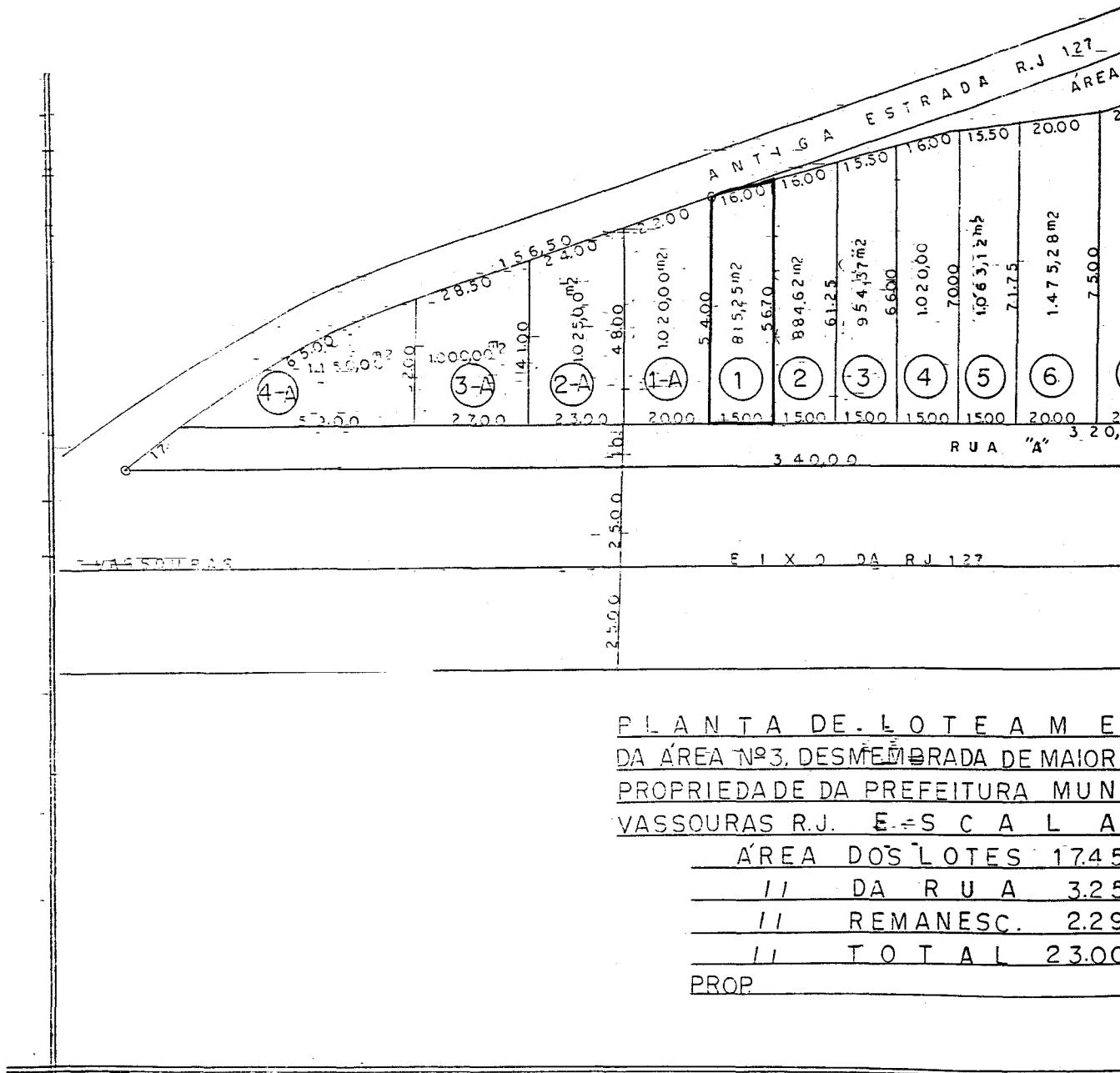
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 16 de agosto de 2002.

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
<u>14</u> Discussão
Aprovado em <u>17/08/2002</u>
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
<u>14</u> Discussão
Aprovado em <u>17/08/2002</u>
 Presidente



PLANTA DE LOTEAMENTO DA ÁREA N°3, DESMEMBRADA DE MAIOR PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS R.J. ESCALA

ÁREA DOS LOTES 17.45
II DA RUA 3.25
II REMANESC. 2.29
II TOTAL 23.00
 PROP.